EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOTAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 17/09/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)
SESSÃO PÚBLICA: WWW.COMPRAS.GOV.BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** e **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA** torna público, a quem possa interessar, que realizará, no dia **17** de **setembro** de **2026,** às **09h30min (horário oficial de Brasília-DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), UASG nº **986921**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOTAS,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente;

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR code ou acesse https://assinadordigital.exe.gov.br/verificar e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7.
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2103/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEAS	08.05.00/08.245.4002.2477/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	08.05.00/08.245.4002.2477/3.3.90.30.00	FEDERAL
	08.05.00/08.245.4002.2477/3.3.90.30.00	ESTADUAL
	08.05.00/08.245.4002.2413/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	08.05.00/08.245.4002.2413/3.3.90.30.00	FEDERAL
	08.05.00/08.245.4002.2413/3.3.90.30.00	ESTADUAL
	08.05.00/08.245.4002.2470/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	08.05.00/08.245.4002.2470/3.3.90.30.00	FEDERAL
	08.05.00/08.245.4002.2470/3.3.90.30.00	ESTADUAL
	08.05.00/08.245.4002.2469/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	08.05.00/08.245.4002.2469/3.3.90.30.00	FEDERAL
	08.05.00/08.245.4002.2469/3.3.90.30.00	ESTADUAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEDUC	09.27.00/12.361.2003.2408/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.2360/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2445/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

3.2. O valor estimado da contratação é de acordo com os valores informados no Termo de Referência (ANEXO I).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A licitação não terá itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura baixe o QR-Code ou acesse: https://validadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538 de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.8.12. Sociedades Cooperativas.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2** e **4.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/conferir e informe o código ZW2A-9EF-CC4-SELW DX-UMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1** e **9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR-Code ou acesse: https://assinaturadigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW2S-6E4 C2F4SELW DJ7 UCM3 43R77O7
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. A licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Parentesco e Vínculo Impeditivo, firmada por seu representante legal em papel timbrado, atestando, sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de proprietários, sócios ou empregados, servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante, bem como responsáveis pela condução desta licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (e até o segundo grau por afinidade), de ocupantes de cargos de direção ou de servidores do órgão ou entidade contratante que atuem na licitação ou na fiscalização do contrato.

5.9. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 2W25U6E4 CE4GLLW DCYUMM 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.12. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação antecederem as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.21. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.22. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no ANEXO I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e insira o código 2025U6E4 CA4BLW DCYUOM 43R77O7
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

6.1.1. Valor unitário ou desconto;

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta.

6.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Este documento foi assinado digitalmente. para verificar a assinatura escanteie o QRCode ou acesse: https://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U0942F4SELWIYUMM3S4877O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinaturadigitalexternoapraigrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 2/2026E4 C2F4 2LLW DCYU 0M3S 43R7 7O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalexto.praiagrande.sp.gov.br e informe o código ZW23-0SEC-C2F4-ELDD-UM3S-43R7-7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Este documento foi assinado digitalmente, para validar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br e informe o código ZW25U6EC CC4GELW DCYUCMA 43R77O7
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF
b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
c) Tribunal de Contas da União;
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.6** deste edital.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.interno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 2025U6E4 CE4SELW D5 UM3S 43R7X7
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura deste documento acesse: https://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6GE C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.interno.praiagrande.sp.gov.br/portalita e informe o código ZW25U6GP-CC4SELW DC-UCM3S 43R7-0777
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 2025SEC-CC-4LDDUMM3S 4977077
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1.**

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

> **a)** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
>
> **b)** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: **sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.**

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório**, até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: **sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.**

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalpublic.praiagrande.sp.gov.br/consulta informe o código ZW25U6IE CZ4SELVDCYUMM43R77O7
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinaturaexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SLW DCYUQW3 43R77O7
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a Homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digital.externo.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 2025U6E4 CA4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. O Prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6EL C2F4SELW DCYU0M3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 CA4SELW DGUMM3S 4G77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2** e **15.1.3**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7** e **15.1.8,** a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2** e **15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7** e **15.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2** e **15.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR code ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta/ e informe o código ZW2A96CC4SELWD5UMM3S4K77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros sob pena de rescisão.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: http://adm.coordigital.com.br/praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZVJ65UF-402F4SELDDCYUMOS 43R7007
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

16.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
17.1.1.1. 1° APÊNDICE DO ANEXO I – Condições Gerais
17.1.1.2. 2° APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
17.1.2. ANEXO II – Planilha Proposta
17.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.1.4. ANEXO IV – Cadastro Reserva

Praia Grande, 21 de agosto de 2026.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA
Secretário de Administração Interino

GISELE DOMINGUES
Secretário Municipal de Assistência Social

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SEVERINO AMARO DA SILVA
Secretário de Habitação Substituto

VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW2SBC2F4SELDDCYUMM43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria de Serviços Urbanos / Secretaria de Administração / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Cultura e Turismo / Secretaria de Educação / Secretaria de Esporte e Lazer / Secretaria de Habitação / Secretaria de Meio Ambiente / Secretaria de Saúde Pública / Secretaria de Obras

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Botas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no **"1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais".**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Decorrido o prazo de um ano da vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, **a renovação do quantitativo** originalmente registrado ficará a critério exclusivo da Administração Municipal, não constituindo obrigação automática de sua repetição.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado.

1.6. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Atualmente, a Secretaria conta com aproximadamente 1.330 servidores, sendo que cerca de 90% exercem atividades operacionais relacionadas à limpeza urbana, manutenção e conservação dos espaços públicos. Tais atividades apresentam riscos ocupacionais que demandam a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança e saúde no trabalho. O fornecimento adequado de EPIs constitui medida indispensável para a proteção da integridade física dos servidores, redução dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais, preservação das condições de trabalho e garantia da continuidade dos serviços públicos prestados à população. Ressalta-se que as especificações técnicas dos equipamentos são previamente avaliadas e revisadas pela Seção de Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, que define as características necessárias de acordo com os riscos inerentes a cada atividade, podendo exigir, quando necessário, apresentação de amostras e Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Este documento foi assinado digitalmente e pode ser verificado a autenticidade escaneie o QRCode ou acesse: https://acinaprodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta informe o código ZW25U6EJ-22R6ELW DCYUMM3S 43R77OJT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

2.2. A adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória é a mais compatível com os princípios da economicidade, transparência, e eficiência, assegurando ampla competitividade e atendimento aos interesses da Administração. Com isso, o órgão público pode realizar compras em maior quantidade ao longo do tempo, o que tende a gerar preços mais competitivos e condições mais favoráveis, aproveitando as economias de escala. A administração pública poderá adquirir os itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de comprar tudo de uma vez. Isso evita o acúmulo de estoque e permite uma gestão mais eficiente dos recursos. A modalidade de pregão, especialmente o eletrônico, estimula a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026) conforme detalhamento a seguir no link https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Sistema Registro de Preços – Modalidade Pregão Eletrônico: Para atendimento à demanda em questão, propõe-se a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão**, em formato **Eletrônico**, adotando o **Sistema de Registro de Preços** (SRP), com o objetivo de adquirir **Equipamentos de Proteção Individual - Botas**, destinado à utilização pelos servidores desta Secretaria e de demais Secretarias.

3.1.1.O **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequado neste caso, pois a aquisição será realizada conforme a demanda, não havendo necessidade de compras frequentes e contínuas. Tal sistema proporciona maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, permitindo a contratação conforme a real necessidade das unidades administrativas.

3.2. A escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pelo fato de tratar-se da aquisição de **bem comum**, facilmente encontrado no mercado, cuja especificação pode ser realizada de forma objetiva no edital, sem necessidade de avaliações técnicas complexas. A aquisição de botas de segurança, classificadas como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), mostra-se necessária para assegurar a proteção dos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos no desempenho de suas atribuições, garantindo condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

3.2.1. Ademais, o **Pregão Eletrônico**, por ser uma modalidade mais ágil e menos formalista, viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade do objeto licitado nem causar prejuízos ao interesse público. Assim, considerando que o item pode ser classificado como bem comum e que a aquisição visa atender o interesse público com eficiência, a utilização do **Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços** é a mais recomendada.

3.2. Estimativa de quantitativos: No presente processo foi utilizada a modalidade Registro de Preços. Embora acreditemos que tal definição transborde da competência técnica desta Diretora, pela leitura do dispositivo do Decreto Municipal n° 7018/20 que nos incisos de seu artigo 3°, enumera quais as hipóteses em que o sistema de registro de preços será observado, preferencialmente. Isto porque estamos diante de objeto que pelas suas características serão adquiridos com frequência, além disso, não é possível prever de antemão a quantidade exata que será adquirida, sendo a planilha estimativa juntada na inicial com base no número de servidores e próprios tendo como base consumos anteriores. Desse modo, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, por isso, desejamos realizar um Registro de Preços.

3.3. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item do portal Compras.Gov mais semelhante ao descrito neste Termo de Referência. Havendo

Este documento foi assinado digitalmente e pode ser verificado a assinatura em https://acinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta_info/ou acesse o QRcode e informe o código 25U6E4 C2RSELW DCYUOM3 43K77GT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo portal Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.4. Após análise, conclui-se que a aquisição de botas como equipamento de proteção individual, configura a alternativa mais eficaz, abrangente e economicamente vantajosa, sendo plenamente compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal. Tal solução apresenta maior flexibilidade operacional, por permitir o uso individual em qualquer condição de trabalho externo, sendo tecnicamente adequada, amplamente disponível no mercado nacional e em conformidade com as políticas de saúde e segurança do trabalho.

3.5. Demais descrições da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2. Indicação de marca ou modelo: As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

A administração não aceitará marcas/produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4. Amostras: Não será exigida a apresentação de amostras.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação.

4.6. Garantia: Não haverá garantia na contratação.

4.7. Da contratação

4.7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.7.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.7.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.7.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escanie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.externo.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2R6ELW DCYUQM3 43K7T0T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

4.7.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7.4. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.7.5. O Prazo para assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.7.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.7.7. A Minuta do contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.8. Da rescisão

4.8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para a entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo detentor da Ata, do pedido, requisição, ofício ou autorização de fornecimento da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços abaixo relacionados. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte da Secretaria Requisitante.

SECRETARIA	SETORES	ENDEREÇOS PARA ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA
SESURB	Secretaria de Serviços Urbanos (almoxarifado)	Av. Costa e Silva, 794 – Boqueirão - PG	9h às 16h
SEAD	Secretaria de Administração	Rua José Borges Neto S/N. Vila Mirim – Praia Grande	9h às 16h
SEAS	Secretaria de Assistência Social	Rua Mihailo Lukich Michel, nº59 – Boqueirão – Praia Grande - SP	9h às 16h
SECTUR	Secretaria de Cultura e Turismo	Palácio da Arates – Av. Presidente Costa e Silva, 1600 – Boqueirão – Praia Grande - SP	9h às 16h
SEDUC	Secretaria de Educação	Rua Fernando Di Estáfano, nº160 – Jardim Quietude – Praia Grande - SP	9h às 16h

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta/ informe o código ZW25EE-02F4SELW-DYUQM3S-43R77OTT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

SEEL	Secretaria de Esporte e Lazer	Rua João Balbino Correia, /nº, Bairro Tupiry - Praia Grande SP	9h às 16h
SEHAB	Secretaria de Habitação	Rua José Borges Neto, s/n – Vila Mirim – Praia Grande – (Almoxarifado da SEAD)	9h às 16h
SEMA	Secretaria de Meio Ambiente	Av. Costa e Silva, 794 – 6º andar Boqueirão - PG	9h às 16h
SESAP	Secretaria de Saúde Pública	Almoxarifado SESAP – Rua João de Souza, s/n – Garagem da Secretaria de Saúde – Bairro Mirim – CEP: 11704-802	9h às 16h
SEOP	Secretaria de Obras Públicas	Rua José Borges Neto, s/n – Vila Mirim – Praia Grande – (Almoxarifado da SEAD)	9h às 16h

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O produto, objeto do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

5.5. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.6. O bem deve ser entregue juntamente com a sua respectiva nota fiscal. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente.

5.7. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

5.8. Em caso de serviço terceirizado de entrega, cabe a contratada a responsabilidade de fiscalizar se a empresa cumpre todas as exigências da legislação e do edital.

5.9. É de responsabilidade da contratada verificar e conferir os locais e endereços de entrega devendo arcar com quaisquer danos ocasionados.

5.10. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na lei 8079/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.externo.praiagrande.sp.gov.br/codsulto informe o código ZW25U6PC04SELWLDCYUMM3S43B7TQ7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133/21 art. 117 caput) e (Decreto 7.929/2023 Capítulo II, Seção IV) conforme segue abaixo:

6.6.1. Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
6.6.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

6.6.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7. Sanções e infrações administrativas:

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 2025U6E4 C2REED DCYUMM3 43D7T0T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.7.1.2 a 6.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8.", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.2.4. Multa:

6.7.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o preço da parcela inadimplida até o limite de 15 (quinze) dias;
6.7.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao preço do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse preço, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.interno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E2-6ELW-DCYU-MM3U-13R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETERNTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse http://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código: 2025U6E4 C2R5ELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depósito em conta corrente, crédito em conta corrente, conforme número da conta indicada pela empresa vencedora do certame.

7.4.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível á empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sistema REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4C2RSELW DCYUM3S 43R77CT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.7. Prova da inexistência de Débitos Tributáríos inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;

8.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.2.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.1.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acaneie o QR-code ao lado e acesse: https://assinadordigitalexterno.prestigiosede.sp.gov.br/consulta/info/ Código: 225U6E4 C2E4SELW DCYUMM3S 43P7O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

8.3. Qualificação Técnica: Não se aplica.

8.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, dada a natureza o objeto, por não se tratar de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende a diminuir a competitividade, desse modo não será adotada no presente processo.

8.5. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5 da Lei nº 12.690, de 2012.

8.6. Forma de adjudicação: Por Item.

8.7. Critério de julgamento das propostas: Menor Preço.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço apresentado no orçamento estimado pela Prefeitura importa em **R$ 2.778.535,55 (Dois Milhões, Setessentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reias e Cinquanta e Cinco Centavos).**
9.2. A planilha de custos foi definida de forma clara, concisa e objetiva, cujo preço global para aquisição total dos materiais foi estimado mediante a realização de pesquisa de mercado e estimado em planilha onde constam os preços unitários, médio e total de cada item que servirão de parâmetro para a realização do certame.

9.3. A metodologia empregada na pesquisa foi de consulta a fornecedores do ramo via internet, disponibilização de pesquisa de preços no site do Município e cadastro de fornecedores desta Prefeitura.

9.4. A quantidade estimada foi definida considerando o contingente atual de servidores que prestam serviços a esta municipalidade, assim como o consumo histórico registrado em aquisições anteriores. Ademais, foi incluída uma margem adicional para contemplar a possível incorporação de novos servidores durante o período de vigência da contratação, estimado em 12 meses, garantindo assim o atendimento contínuo às demandas da administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos conforme relacionado abaixo:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	APLICAÇÃO
SESURB	2592	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.28	01	1.100.000
	6376	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.28	05	1.000.288
SEAD	2395	05.02.00/04.122.7004.2103/3.3.90.30.23	01	110.0000
SEAS	2456	08.02.00/08.122.4001.2468/3.3.90.30.28	01	11000-00
		08.05.00.08.245.4002.2477/3.3.90.30.28		
		08.00.05.08.245.4002.2413.3.3.90.30.28		
		08.02.00.08.244.4005.2470.3.3.90.30.28		
		08.02.00.08.244.4005.2469.3.3.90.30.28		
SECTUR	3010	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.30.28	01	110.0000
SEDUC	7770	09.27.00/12.361.2003.2408/3.3.90.30.28	01	220.0000
SEEL	2641	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.28	01	11000-00
SEHAB	2976	14.02.00/16.482.5003.2360/3.3.90.30.28	01	110.00.00
SEMA	2570	12.02.00/18.541.6003.2445 / 3.3.90.30.28	01	110.0000

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.portalgoverno.praiagrande.sp.gov.br/consulta-informe, código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3L 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

SESAP	4971	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.30.28	01	310.00.00
SEOP	2937	13.02.00 / 15.122.5002.2011 / 3.3.90.30.28	01	110.00-00

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

1° APÊNDICE DO ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	CATMAT	TIPO PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	486221	PRINCIPAL	**Botina de segurança com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	4.023	**R$ 99,59**	R$ 400.650,54
2	486221	RESERVADA	**Botina de segurança com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	1.340	**R$ 99,59**	R$ 133.450,60
3	480011	PRINCIPAL	**Botina de segurança com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	3.289	**R$ 136,83**	R$ 450.033,87
4	480011	RESERVADA	**Botina de segurança com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de	PAR	1.094	**R$ 136,83**	R$ 149.692,02

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.caiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C24SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

			montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.				
5	459721	PRINCIPAL	**Botina de segurança com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	3.193	**R$ 103,89**	R$ 331.720,77
6	459721	RESERVADA	**Botina de segurança com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	1.063	**R$ 103,89**	R$ 110.435,07
7	459721	PRINCIPAL	**Botina de segurança com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	3.229	**R$ 127,53**	R$ 411.794,37
8	459721	RESERVADA	**Botina de segurança com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente	PAR	1.076	**R$ 127,53**	R$ 137.222,28

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.externo.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW5U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

			no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.				
9	618295	PRINCIPAL	**Bota de segurança ocupacional impermeável, cano longo**, confeccionado em material polimérico à base de PVC, injetado em uma só peça do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. E estria no calcanhar que para descace, sem forro e sem biqueira, solado de PVC reforçado com massa nitrílica. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	2.548	**R$ 68,30**	R$ 174.028,40
10	618295	RESERVADA	**Bota de segurança ocupacional impermeável, cano longo**, confeccionado em material polimérico à base de PVC, injetado em uma só peça do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. E estria no calcanhar que para descace, sem forro e sem biqueira, solado de PVC reforçado com massa nitrílica. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	847	**R$ 68,30**	R$ 57.850,10
11	612083	PRINCIPAL	**Bota de segurança** até a **virilha confeccionado em polimérico PVC emborrachado ou PVC com aditivos refoçadores equivalente**s, acompanhada de perneira de segurança confeccionada em PVC forrado injetado em peça única, garantindo total impermeabilidade, resistentes e adequados em operações com presença de água e agentes agressivos. Palmilha de material antiperfurante. Deve possuir presilha elástica ou dispositivo equivalente que permita a fixação segura ao cinto ou cintura do usuário. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	1.569	**R$ 201,75**	R$ 316.545,75
12	612083	RESERVADA	**Bota de segurança** até a **virilha confeccionado em polimérico PVC emborrachado ou PVC com aditivos refoçadores equivalente**s, acompanhada de perneira de segurança confeccionada em PVC forrado injetado em peça única, garantindo total impermeabilidade, resistentes e adequados em operações com presença de água e agentes agressivos. Palmilha de material antiperfurante. Deve possuir presilha elástica ou dispositivo equivalente que permita a	PAR	521	**R$ 201,75**	R$ 105.111,75

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW2S0E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

	fixação segura ao cinto ou cintura do usuário. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 2.778.535,55**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77G1T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

2° APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitantes: Secretaria de Serviços Urbanos / Secretaria de Administração / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Cultura e Turismo / Secretaria de Educação / Secretaria de Esporte e Lazer / Secretaria de Habitação / Secretaria de Meio Ambiente / Secretaria de Saúde Pública / Secretaria de Obras

Assunto: PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOTAS

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Secretaria de Serviços Urbanos:

A Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB) é responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos serviços de limpeza urbana, conservação de áreas públicas, manutenção da infraestrutura urbana, drenagem, iluminação pública e demais atividades de zeladoria necessárias ao adequado funcionamento do Município de Praia Grande.

O Município possui aproximadamente 330 mil habitantes e destaca-se como um dos principais destinos turísticos do litoral paulista, recebendo expressivo fluxo de visitantes durante todo o ano. Em períodos de alta temporada, especialmente durante as festividades de fim de ano e Carnaval, a população flutuante pode ultrapassar 1,5 milhão de pessoas, elevando significativamente a demanda pelos serviços públicos de limpeza, conservação e manutenção urbana.

Entre as atividades desenvolvidas pela SESURB destacam-se a limpeza da faixa de areia e dos calçadões da orla, varrição de vias públicas, manutenção de praças e áreas verdes, limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem, pintura de guias, remoção de materiais inservíveis descartados irregularmente e conservação dos espaços públicos municipais.

A execução dessas atividades exige atuação contínua e permanente dos servidores em ambientes sujeitos à exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, decorrentes do contato com resíduos sólidos, águas servidas, equipamentos, ferramentas, vias públicas e demais condições inerentes aos serviços operacionais de zeladoria urbana.

Atualmente, a Secretaria conta com aproximadamente 1.330 servidores, sendo que cerca de 90% exercem atividades operacionais relacionadas à limpeza urbana, manutenção e conservação dos espaços públicos. Tais atividades apresentam riscos ocupacionais que demandam a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança e saúde no trabalho.

O fornecimento adequado de EPIs constitui medida indispensável para a proteção da integridade física dos servidores, redução dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais, preservação das condições de trabalho e garantia da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que as especificações técnicas dos equipamentos são previamente avaliadas e revisadas pela Seção de Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, que define as características necessárias de acordo com os riscos inerentes a cada atividade, podendo exigir, quando necessário, apresentação de amostras e Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinadodigital.interno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o codigo ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUN73S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

Diante desse contexto, a aquisição de botas de segurança, classificadas como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), mostra-se necessária para assegurar a proteção dos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos no desempenho de suas atribuições, garantindo condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cujas especificações podem ser definidas objetivamente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com detalhamento a seguir no link https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos no edital, mediante especificações usuais no mercado.
Considerando tratar-se de participação em Intenção de Registro de Preços, os requisitos da contratação deverão obedecer integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo a participação da Unidade Requisitante condicionada à perfeita aderência do objeto ofertado às suas necessidades específicas.

A contratação dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsão legal, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

Natureza do Objeto: Por se tratar da aquisição de bens, não se aplica a análise quanto à natureza continuada ou não da contratação.

Condições de Entrega: Os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de forma a preservar sua integridade até o momento da entrega.
A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, do pedido, requisição ou ofício emitido pela Unidade Requisitante. Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, que responderá por eventuais danos ou avarias causadas aos produtos durante o deslocamento. Os produtos entregues serão objeto de vistoria técnica pela equipe da Unidade Requisitante, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas. Constatadas irregularidades ou inconformidades, a remessa poderá ser recusada e deverá ser reposta integralmente pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Sustentabilidade: Em atendimento às diretrizes de responsabilidade socioambiental previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

- Utilização de embalagens recicláveis e adequadas para o transporte e armazenamento dos produtos;
- Acondicionamento seguro, garantindo a integridade dos itens;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar assinatura e carimbo do documento acesse: https://assinador.digitalexterno.prainha.gov.br/consulta e informe o código 2K2250E4 C2F4SELW DCYUAM3 43K7O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

- Destinação adequada dos resíduos, com encaminhamento dos materiais passíveis de descarte seletivo aos Ecopontos ou locais de coleta seletiva indicados pela Administração.

Vigência e Atualização de Preços: O prazo de vigência da ata é de 1(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período (art. 84, da Lei nº 14.133/21). Decorrido o prazo de um ano da vigência da ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação do quantitativo originalmente registrado ficará a critério exclusivo da Administração Municipal, não constituindo obrigação automática de sua repetição.

Garantia: Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza dos bens a serem adquiridos e os critérios de risco avaliados preliminarmente.

Contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto:

- Processo 11.519/2023 – Pregão: 282/2023, Vigência: 06/06/2025.
- Processo 1.273/2024 – Pregão: 021/2025, Vigência: 19/08/2026.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada de forma criteriosa, considerando parâmetros objetivos e alinhados às necessidades da Administração. Foram observados os seguintes aspectos:

- **Número de servidores ativos:** levantamento atualizado do quantitativo de colaboradores que farão uso dos itens, garantindo que todos sejam contemplados;
- **Histórico de consumo dos anos anteriores:** análise das aquisições e do consumo efetivo em exercícios passados, de modo a aferir o comportamento da demanda e evitar estimativas superdimensionadas;
- **Substituição por desgaste natural:** previsão de reposição de itens que apresentem deterioração em razão do uso contínuo, considerando a vida útil média do material;
- **Novas demandas durante a vigência contratual:** possibilidade de expansão ou alteração das atividades da Unidade Requisitante, bem como movimentações de pessoal, que possam impactar no quantitativo demandado;
- **Margem de segurança operacional:** inclusão de pequena reserva técnica destinada a atender situações imprevistas, sem comprometer a regularidade do fornecimento;
- **Compatibilidade com a vigência do contrato:** a estimativa foi projetada para o período de **1 (um) ano**, prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando a disponibilidade dos itens durante todo o exercício contratual.

Dessa forma, a estimativa de quantidades visa assegurar o atendimento integral às necessidades institucionais, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 4DF4SELW DOUN3SS3RQTO
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Botina de segurança **com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido er atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	5.363
2	Botina de segurança **com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria.. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido er atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	4.383
3	Botina de segurança **com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria.. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido er atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	4.256

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	Botina de segurança **com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria.. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido er atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	4.305
5	Bota de segurança ocupacional **impermeável, cano longo**, confeccionado em material polimérico à base de PVC, injetado em uma só peça do cano cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. E estria no calcanhar que para descace, sem forro e sem biqueira, solado de PVC reforçado com massa nitrílica. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido er atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	3.395
6	Bota de segurança até a **virilha confeccionado em polimérico PVC emborrachado ou PVC com aditivos refoçadores equivalente**s, acompanhada de perneira de segurança confeccionada em PVC forrado injetado em peça única, garantindo total impermeabilidade, resistentes e adequados em operações com presença de água e agentes agressivos. Palmilha de material antiperfurante. Deve possuir presilha elástica ou dispositivo equivalente que permita a fixação segura ao cinto ou cintura do usuário. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido er atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	2.090

Secretaria de Administração: A aquisição destina-se ao atendimento dos servidores da zeladoria considerando a necessidade de proteção adequada conforme os diferentes tipos de atividades executadas, bem como eventual ingresso de novos servidores e reposição em razão do desgaste natural dos EPIs. Utilização pelos trabalhadores que prestam serviços junto ao Arquivo Público Municipal.

Secretaria de Assistência Social: A Política de Assistência Social, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como finalidade assegurar a proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. No âmbito municipal, esta Secretaria executa ações de Proteção Social Básica e Especial, além de iniciativas complementares voltadas à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos comunitários e ao desenvolvimento das potencialidades dos usuários. Nesse contexto, justifica-se a presente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente botas de segurança, destinados a garantir a proteção e a integridade física dos trabalhadores no exercício de suas atividades, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho. Tais equipamentos são essenciais para a realização segura de tarefas que envolvem armazenamento, transporte, movimentação de materiais, limpeza, conservação e manutenção de ambientes e bens. A quantidade foi prevista para atender aos trabalhadores das unidades socioassistenciais, dos programas municipais complementares e servidores do almoxarifado que compõem esta Pasta.

Secretaria de Cultura e Turismo: A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPis), especificamente botinas de segurança, destinados aos servidores vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo, bem como demais setores que venham a

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

necessitar, conforme demanda. A utilização de botinas de segurança é indispensável para garantir a integridade fisica dos servidores no desempenho de suas atividades, em atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente à Norma Regulamentadora n° 6 (NR-6), que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de EPis adequados aos riscos ocupacionais. A previsão de diferentes especificações visa atender de forma eficiente às diversas condições de trabalho, promovendo segurança, conforto e adequação técnica aos riscos existentes e a estimativa do quantitativo foi elaborada com base no levantamento do número de servidores que exercem atividades que demandam o uso de EPis, considerando tanto os servidores atualmente em exercício quanto a previsão de reposição ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Secretaria de Educação: Os itens serão utilizados por servidores para manutenções das unidades de educação.

Secretaria de Esporte e Lazer: Para utilização dos servidores que trabalham na limpeza geral dos equipamentos esportivos da SEEL.

Secretaria de Habitação: A equipe da Secretaria de Habitação atua de forma contínua em atividades externas que envolvem acompanhamento de vistorias, monitoramento áreas de invasão, operações de desocupação, reintegrações de posse e fiscalização de obras, incluindo construção e manutenção de conjuntos habitacionais. Essas atividades expõem os servidores a riscos físicos significativos, como: Terrenos irregulares, com presença de entulho, materiais perfurantes e superfícies escorregadias; Ambientes de obra com movimentação de máquinas, ferramentas e resíduos de construção; Áreas de ocupação irregular, com estruturas improvisadas, materiais cortantes e condições imprevisíveis; Operações em campo que exigem deslocamento constante em solo acidentado, escombros e áreas instáveis. Considerando que a equipe é composta por 19 servidores, podendo ser ampliado este número de acordo com o tipo de ação a ser realizada pela Secretaria, todos atuando diretamente nessas frentes de trabalho, torna-se indispensável fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados sempre que houver risco potencial de acidentes.

A botina de segurança com biqueira reforçada é o EPI mínimo necessário para garantir: proteção contra impactos provenientes da queda de objetos ou materiais; proteção contra perfurações, comuns em áreas com entulho e restos de obra; estabilidade e aderência em solos irregulares ou escorregadios; redução de acidentes e afastamentos, evitando lesões nos pés e tornozelos; condições mínimas de segurança operacional para execução das atividades externas. Além disso, a aquisição de 19 pares e 6 pares sobressalentes, garante padronização, segurança coletiva, margem de atendimento da equipe e conformidade legal, assegurando que todos os servidores expostos ou que venham a se expor a riscos recebam o equipamento adequado. Diante do exposto, a aquisição de 19 pares de botina de segurança e 6 pares sobressalentes mostra-se imprescindível para garantir a integridade física dos servidores, cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e manter a eficiência operacional das equipes em campo. Trata-se de medida preventiva e obrigatória, indispensável para o desempenho seguro das atividades realizadas pela Secretaria de Habitação.

Secretaria de Meio Ambiente: Aquisição de botas para uso em serviços externos, fiscalização, vistorias e atividades relacionadas a Secretaria de Meio Ambiente.

Secretaria de Saúde Pública: Possuímos uma equipe de 20 profissionais, considerando 2 unidades por servidor.

Secretaria de Obras: JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: Proporcionar segurança adequada para os servidores executarem suas tarefas diárias no acompanhamento e fiscalização de diversas Obras de Engenharia. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: Quantidade estimada para atender uma possível necessidade de reposição dos itens para a nossa equipe de Profissionais de campo.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse o QRCode ou acesse http://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 2025U6E4 C2RELW DCYUCM3430776TT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Botas de Segurança, destinados aos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos, considerando que se tratam de equipamentos de uso individual, contínuo e exclusivo, sujeitos ao desgaste decorrente da utilização diária e que demandam substituição periódica para manutenção de suas características de proteção e segurança.

O fornecimento adequado desses equipamentos é indispensável para garantir a execução segura das atividades desempenhadas pelos servidores, contribuindo para a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, bem como para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. Para a realização do presente levantamento de mercado foram adotados os seguintes parâmetros:

- Análise das contratações anteriormente realizadas pela Administração Municipal para objetos de mesma natureza;
- Pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor nacional;
- Consulta a atas de registro de preços, contratos e licitações promovidas por outros órgãos e entidades públicas;
- Verificação da disponibilidade dos produtos em plataformas eletrônicas, portais especializados e demais meios comerciais;
- Avaliação das características técnicas e padrões de qualidade usualmente praticados no mercado.

As pesquisas realizadas demonstraram que os itens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, possuindo especificações padronizadas e passíveis de definição objetiva, o que possibilita ampla concorrência entre fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificou-se, ainda, a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, evidenciando a competitividade do segmento e a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços. A aquisição dos equipamentos encontra fundamento na legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, bem como na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que disciplina a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

Nos termos da NR-6, é obrigação do empregador fornecer gratuitamente aos trabalhadores os equipamentos de proteção adequados aos riscos existentes no ambiente de trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como promover orientação, treinamento, controle de utilização e substituição sempre que necessário.

Além disso, a norma estabelece a necessidade de manutenção de registros de fornecimento dos equipamentos, fiscalização de sua utilização e adoção das medidas necessárias para garantir a efetiva proteção dos trabalhadores.

Outro aspecto relevante refere-se à exigência de Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, documento que atesta a conformidade do equipamento com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis. O CA constitui requisito indispensável para a comercialização e utilização regular dos EPIs, assegurando que os produtos tenham sido submetidos aos ensaios e avaliações previstos na legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW2S0E4 C2F4SEW DYUUM3S 43R77OT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

Nesse contexto, as especificações técnicas dos equipamentos são previamente avaliadas pela Seção de Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, que verifica sua adequação aos riscos ocupacionais existentes e às atividades desenvolvidas pelos servidores. Quando necessário, poderão ser exigidas amostras, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a solução disponível no mercado capaz de atender adequadamente às necessidades da Administração consiste na aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum dos bens, da ampla oferta de fornecedores e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas.

A adoção dessa solução observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior participação de fornecedores, obtenção de preços mais vantajosos e regularidade no fornecimento dos equipamentos durante toda a vigência da contratação. Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, processado mediante Pregão Eletrônico, constitui a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Para ficar ainda mais alinhado ao modelo de ETP exigido pelos Tribunais de Contas, recomenda-se retirar a explicação detalhada sobre como é emitido o Certificado de Aprovação (CA), mantendo apenas a fundamentação legal da exigência, pois essa parte normalmente é mais adequada ao Termo de Referência do que ao Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração da **estimativa de preços** desta contratação, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Inicialmente, foram analisadas **contratações similares de outros órgãos e entidades públicas**. Contudo, verificou-se a inexistência de aquisições recentes e idênticas, não sendo possível utilizá-las como parâmetro direto de comparação.

Dessa forma, a pesquisa contemplou as seguintes fontes:

- **Sítios especializados no comércio eletrônico**, consultando fornecedores com atuação no mercado nacional;
- **Consulta pública** realizada no portal oficial do Município de Praia Grande, que possibilitou identificar práticas de contratação análogas e preços praticados em certames públicos;
- **Levantamento de fornecedores potenciais**, de modo a verificar a existência de ampla oferta de mercado, assegurando a competitividade.

A pesquisa de mercado permitiu aferir que há **quantidade significativa de possíveis fornecedores**, o que reforça a expectativa de **concorrência efetiva** no certame e, consequentemente, a obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no setor privado.

O valor estimado da contratação será definido a partir da **média dos preços coletados**, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa. Tal procedimento encontra respaldo no artigo 23

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acaneie o QRCode ou acesse https://assinador.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 20250SE4 C2F4SEW DYYUM3M43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

§1º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a adotar critérios objetivos e transparentes para a formação do preço de referência.

Assim, a estimativa de preços servirá como **parâmetro balizador para a licitação**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurando a adequada execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Botina** de segurança com **biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, confeccionado em **vaqueta**	486221	Unid.	5.363	**R$ 99,59**	R$ 534.101,17
2	**Botina** de segurança com **biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, confeccionada em **microfibra** de alta performance	480011	Unid.	4.383	**R$ 136,83**	R$ 599.725,89
3	**Botina** de segurança com **biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, confeccionado em **vaqueta**	459721	Unid.	4.256	**R$ 103,89**	R$ 442.155,84
4	**Botina** de segurança com **biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, confeccionado em **microfibra** de alta performance	459721	Unid.	4.305	**R$ 127,53**	R$ 549.016,65
5	**Bota de segurança** ocupacional **impermeável**, **cano longo**, confeccionado em material polimérico à base de **PVC**	618295	Unid.	3.395	**R$ 68,30**	R$ 231.878,50
6	**Bota de segurança até a virilha** confeccionado em polimérico PVC emborrachado ou PVC com aditivos refoçadores equivalentes	612083	Unid.	2.090	**R$ 201,75**	R$ 421.657,50
					TOTAL ESTIMADO	**R$ 2.778.535,55**

Memorial De Cálculo

O valor total estimado será de **R$ 2.778.535,55 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** de acordo com o cálculo abaixo:

$$V_{\substack{total \\ geral}} = Soma\ dos\ valores\ totais\ de\ cada\ item\ (C)$$

$$C = A\ X\ B$$

$V_{\substack{total \\ geral}}$ = Valor total estimado da contratação (em Reais);

A = Quantidade total do item correspondente
B = Valor unitário do item correspondente (em Reais);
C = Valor total do item correspondente (em Reais).

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Botas, destinados aos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Seção de Segurança do Trabalho e detalhadas no respectivo Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de segurança e saúde ocupacional aos servidores que executam atividades operacionais relacionadas à limpeza urbana, manutenção, conservação e zeladoria dos espaços públicos municipais, cujas atribuições envolvem exposição permanente a riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos.

A disponibilização dos equipamentos constitui medida indispensável para a mitigação dos riscos ocupacionais inerentes às atividades desenvolvidas, contribuindo para a preservação da integridade física dos trabalhadores, para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para o atendimento das exigências estabelecidas pela legislação de segurança e saúde no trabalho.

A solução adotada contempla o fornecimento parcelado dos equipamentos, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas durante a vigência da ata, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo os custos relacionados ao armazenamento e controle de estoque.

A contratação proposta apresenta os seguintes benefícios:

- Redução da ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, mediante o fornecimento de equipamentos adequados aos riscos existentes nas atividades desenvolvidas;
- Preservação da saúde e da integridade física dos servidores públicos;
- Redução de afastamentos laborais e dos impactos decorrentes da indisponibilidade de mão de obra operacional;
- Melhoria da eficiência e da continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria de Serviços Urbanos;
- Atendimento às disposições da Lei Federal nº 6.514/1977, da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e demais normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho;
- Mitigação de riscos administrativos, trabalhistas e legais decorrentes da ausência ou insuficiência de Equipamentos de Proteção Individual;
- Melhoria das condições de trabalho e valorização dos servidores públicos.

Como referência para a presente contratação, foi analisado o Processo Administrativo nº 12.042/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 291/2022, por meio do qual foi realizado o fornecimento de equipamentos de natureza semelhante, constatando-se a adequação da solução anteriormente adotada e a permanência da necessidade administrativa.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de previsão de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica especializada ou serviços acessórios, uma vez que os equipamentos constituem bens de consumo destinados ao uso individual dos servidores, sendo substituídos conforme desgaste natural, perda de eficiência, dano ou término de sua vida útil.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta Conforme o código 2025E4 C2F4SEOV DSYUOM3S 43R77OOT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, não sendo identificada solução diversa que apresentasse maior vantajosidade técnica e econômica em comparação à aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual. Considerando as exigências legais relacionadas à proteção dos trabalhadores, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a necessidade de reposição periódica dos equipamentos, conclui-se que a aquisição direta dos EPIs constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua adoção mediante divisão por itens.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) objeto da contratação possuem características e especificações próprias, sendo comercializados por diversos fornecedores do mercado, sem que exista dependência técnica entre eles que justifique sua contratação conjunta.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive empresas especializadas em determinados produtos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adjudicação por item não compromete a padronização, a funcionalidade ou a execução do objeto, uma vez que os produtos são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

Além disso, considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria de Serviços Urbanos, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, promovendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Botas, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, proporcionando condições adequadas de segurança aos servidores no desempenho de suas atividades.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da proteção da saúde e da integridade física dos servidores expostos aos riscos inerentes às atividades de limpeza urbana, manutenção, conservação e zeladoria dos espaços públicos;
- Redução da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a diminuição de afastamentos laborais;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRcode ou acesse em https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta informe o código 2W25U6E4 C2F4SELW DYUGM3S 43R77GST
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

- Atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, especialmente à Lei Federal nº 6.514/1977, à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e demais normas aplicáveis;
- Continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual ou do afastamento de servidores por motivos relacionados à segurança do trabalho;
- Maior eficiência operacional das equipes, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às características e aos riscos das atividades desempenhadas;
- Melhoria da gestão administrativa dos materiais de segurança, possibilitando reposições conforme a demanda efetiva por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Racionalização dos recursos públicos, mediante aquisições parceladas e planejadas, evitando estoques excessivos e reduzindo custos de armazenamento;
- Ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em razão da realização do certame por item e na modalidade Pregão Eletrônico.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento das políticas de saúde e segurança ocupacional adotadas pela Administração Municipal, promovendo ambiente de trabalho mais seguro e adequado aos servidores que executam atividades essenciais à manutenção e conservação da infraestrutura urbana.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à proteção dos trabalhadores, à continuidade dos serviços públicos, ao cumprimento da legislação aplicável e à utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que o objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Botas, classificados como bens comuns e padronizados, não foram identificadas providências estruturais, tecnológicas ou operacionais relevantes a serem adotadas previamente à contratação.

A Administração dispõe de estrutura adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos equipamentos aos servidores, não havendo necessidade de adaptações físicas, aquisição de equipamentos complementares ou contratação de serviços acessórios para a utilização do objeto.

Previamente à execução contratual, deverão ser observadas apenas as providências administrativas inerentes ao processo de contratação, tais como:

- Elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação;
- Definição das especificações técnicas dos equipamentos, observadas as orientações da Seção de Segurança do Trabalho e a legislação aplicável;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Planejamento dos procedimentos de recebimento, conferência, controle e distribuição dos equipamentos aos servidores beneficiários;
- Designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode de acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe código ZVD5U6E4 C2RSELW DCVDMM3S 43RTOT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

Ressalta-se que os equipamentos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender integralmente às especificações técnicas definidas para cada item.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não demanda providências prévias de natureza estrutural ou operacional, restringindo-se às medidas administrativas ordinárias necessárias à adequada instrução processual e à gestão da futura contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a plena execução da presente contratação.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Botas constituem bens de uso individual, fornecidos diretamente aos servidores para proteção contra os riscos ocupacionais inerentes às atividades desenvolvidas, possuindo autonomia funcional e operacional.

A utilização dos equipamentos não depende da aquisição de outros bens, da contratação de serviços complementares ou da realização de adaptações estruturais, podendo ser imediatamente disponibilizados aos usuários após o recebimento e conferência dos produtos.

Ainda que a Administração possua outras contratações relacionadas à segurança e saúde ocupacional dos servidores, tais contratações possuem natureza independente e não condicionam a execução, a funcionalidade ou os resultados esperados da presente aquisição.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não possui vínculo de dependência com outras contratações públicas, sendo plenamente capaz de atender, de forma autônoma, à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Botas, bens de consumo destinados à proteção dos servidores no exercício de suas atividades laborais.

Em razão da natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes de sua utilização. Entretanto, considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da proteção ao meio ambiente previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas boas práticas ambientais durante o fornecimento, utilização e descarte dos equipamentos.

As empresas fornecedoras deverão atender à legislação ambiental aplicável, especialmente quanto aos processos de fabricação, transporte e comercialização dos produtos, observando as normas vigentes relacionadas à proteção ambiental e à gestão de resíduos.

Após o término de sua vida útil, as botas consideradas inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pelos procedimentos adotados pela Administração Municipal para gerenciamento e descarte de resíduos.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalexterno.prainagrande.sp.gov.br/consulta e informe o codigo ZW25U6E4-72HS-ELW DCYUMM3S 43C7-70T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

A adoção dessas medidas busca minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promover o uso racional dos recursos públicos e contribuir para a implementação de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais relacionados ao objeto são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância da legislação ambiental aplicável e das práticas de descarte ambientalmente adequado dos materiais ao final de sua vida útil.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Botas mostra-se necessária para atendimento das demandas do Município da Estância Balnearia de Praia Grande**,** sendo indispensável para garantir a proteção dos servidores, o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

As análises realizadas demonstraram a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução proposta, não tendo sido identificados impedimentos que inviabilizem a contratação pretendida.

Verificou-se, ainda, que os bens possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e especificações passíveis de definição objetiva, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

A solução escolhida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação pretendida e pela continuidade dos procedimentos necessários à sua formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 3F25BE2 SELW DCYUMM3S 43D7GT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

ITEM	CATMAT	TIPO PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	C.A.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	486221	PRINCIPAL	**Botina de segurança com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	4.023				
2	486221	RESERVADA	**Botina de segurança com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	1.340				
3	480011	PRINCIPAL	**Botina de segurança com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material	PAR	3.289				

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinador.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

			equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.						
4	480011	RESERVADA	**Botina de segurança com biqueira de composite** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	1.094				
5	459721	PRINCIPAL	**Botina de segurança com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	3.193				

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

6	459721	RESERVADA	**Botina de segurança com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em vaqueta** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metalica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	1.063				
7	459721	PRINCIPAL	**Botina de segurança com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	3.229				
8	459721	RESERVADA	**Botina de segurança com biqueira de aço** (+ou- 10 de 200J) com elástico lateral recoberto, **confeccionado em microfibra de alta performance** ou material equivalente da mesma resistência, gaspea acolchoada, solado de PU bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem antiperfuração não metálica costurada pelo sistema Strobel, e sobrepalmilha anatomica de EVA ou material equivalente, propriedades obrigadotórias antifungo e antibactéria. O	PAR	1.076				

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

			produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.						
9	618295	PRINCIPAL	**Bota de segurança ocupacional impermeável, cano longo**, confeccionado em material polimérico à base de PVC, injetado em uma só peça do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. E estria no calcanhar que para descace, sem forro e sem biqueira, solado de PVC reforçado com massa nitrílica. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	2.548				
10	618295	RESERVADA	**Bota de segurança ocupacional impermeável, cano longo**, confeccionado em material polimérico à base de PVC, injetado em uma só peça do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. E estria no calcanhar que para descace, sem forro e sem biqueira, solado de PVC reforçado com massa nitrílica. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	847				
11	612083	PRINCIPAL	**Bota de segurança** até a **virilha confeccionado em polimérico PVC emborrachado ou PVC com aditivos refoçadores equivalente**s, acompanhada de perneira de segurança confeccionada em PVC forrado injetado em peça única, garantindo total impermeabilidade, resistentes e adequados em operações com presença de água e agentes agressivos. Palmilha de material antiperfurante. Deve possuir presilha elástica ou dispositivo equivalente que permita a fixação segura ao cinto ou cintura do usuário. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	1.569				

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

12	612083	RESERVADA	**Bota de segurança** até a **virilha confeccionado em polimérico PVC emborrachado ou PVC com aditivos refoçadores equivalente**s, acompanhada de perneira de segurança confeccionada em PVC forrado injetado em peça única, garantindo total impermeabilidade, resistentes e adequados em operações com presença de água e agentes agressivos. Palmilha de material antiperfurante. Deve possuir presilha elástica ou dispositivo equivalente que permita a fixação segura ao cinto ou cintura do usuário. O produto deve ter Certificado de Aprovação CA válido e atender integralmente ás normas técnicas aplicáveis.	PAR	521				

Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, prevalecerá o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:

- Condições de pagamento em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

_____
Assinatura do representante legal Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/2026

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA *XXX*

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava presente **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; **RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**, responsável pela Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do Artigo 31º, inciso XVIII; **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do Artigo 45º, inciso IV; **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do Artigo 78º, inciso XXXVII; **PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48º, inciso XXXI; **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do Artigo 81º, inciso XXVI; **SEVERINO AMARO DA SILVA**, responsável pela Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do Artigo 63°, inciso V; **VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO,** titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do Artigo 57º, inciso IV; **ELOISA OJEA GOMES TAVARES**, titular da Secretaria de Obras Públicas, por atribuição conferida através do Artigo 60º, inciso XII e **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 51º, inciso XIX; referente a Lei Complementar nº 913 de 01 de abril de 2022 com posteriores alterações, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2026, publicada no ..... de ...../...../2026, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, CNPJ sob nº **.....**, com sede na **.....**, nº **.....**, **.....** - ...., CEP **.....**, doravante designada **DETENTORA**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) **.....**, RG nº **.....**, CPF nº **.....**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BOTAS**, especificados nos itens ..... do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 131/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – **SESURB**.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinaturadigitalemnpratagrande.sigeo.com/consultaDocumento e informe o código ZVF5U4-4F4FELDOCY
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais Secretarias elencadas do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Decorridos o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época observada a legislação federal em vigor.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinaturadigital.praiagrande.sp.gov.br/ insira o código ZWXU6E4 C2F4SELJOCTMM3S 43R77OO
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinaturadigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/ e informe código ZYZ250-E4 C2F4-5G-WCYOMM3S 43R7O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: https://assinaturadigitalexterna.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZWZ4J66C4SELWDUM3M43R7707
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

11.2. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO DE ATA em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ..., digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2026, ano .... da emancipação político administrativa.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Administração Interino

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar assinatura escaneie o QR-CODE ou acesse: https://assinadordigital.praiagrande.sp.gov.br/consultaDocumento informe o código: W25U6E4CZF4SELWCYUMM3S 43R77GT
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

GISELE DOMINGUES
Secretário Municipal de Assistência Social

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA CÂNDIDO DA SILVA
Secretária Substituta de Educação

CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE MORAIS
Secretário Substituto de Esporte e Lazer

FABRÍCIO MENEZES DE PAULA
Secretário Municipal de Habitação

MARIO BUENO DA SILVA JUNIOR
Secretário Substituto de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

Representante legal da DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Processo Administrativo nº 73/2026

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

ANEXO IV – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.

Verificação de assinatura

Código de verificação:

ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA PETIZ, em: 24/08/2026 14:02:07

Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, em: 24/08/2026 14:03:25

Assinado digitalmente por RODRIGO SANTANA, em: 24/08/2026 14:07:12

Assinado digitalmente por RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, em: 24/08/2026 14:15:30

Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, em: 24/08/2026 14:46:16

Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, em: 24/08/2026 15:39:17

Assinado digitalmente por GISELE DOMINGUES, em: 24/08/2026 15:54:00

Assinado digitalmente por VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, em: 24/08/2026 17:22:38

Assinado digitalmente por SEVERINO AMARO DA SILVA, em: 25/08/2026 09:10:52

Assinado digitalmente por ELOISA OJEA GOMES TAVARES, em: 26/08/2026 15:19:29

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código ZW25U6E4 C2F4SELW DCYUMM3S 43R77O7T
Assinado por: MAURICIO DA SILVA PETIZ, PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, RODRIGO SANTANA, RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, SORAIA MOURAO MILAN, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, GISELE DOMINGUES, VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, SEVERINO AMARO DA SILVA e ELOISA OJEA GOMES TAVARES.